



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 309, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1972.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, ANULA DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

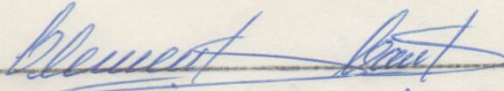
FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara/Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr\$ 1.116,05 (Hum mil, / cento e dezesseis cruzeiros e cinco centavos) destinado a aquisição de equipamentos necessários através da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, para a instalação/da Delegacia Regional de Polícia de São Miguel do Oeste.

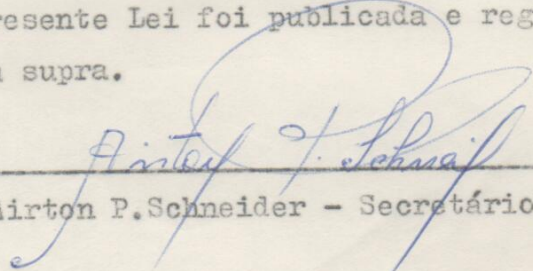
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial da dotação do Serviço de / Educação e Cultura - 06 - Setor do Ensino Primário - 4.0.0.0.61 Despesas de Capital - 4.1.0.0.61 - Obras Públicas - 1.203 - // Construções de Edifícios Públicos do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 19 de Fevereiro de 1972.


Clemente Conte - Prefeito Municipal.-

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada nesta secretaria em data supra.


Airton P. Schneider - Secretário Geral.-